

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 80 /2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, homologado em 07 de junho de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.943.423/0001-15 e Inscrição Estadual nº 90687666-37, situada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1054, na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo senhor **JOÃO MANOEL RIOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 023.503.449-59 e Cédula de Identidade nº. 6.282.726-2 II SESP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para todos os Departamentos Municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3	20	UN	Apagador Quadro Branco; Design ergonômico. Pega firme e confortável. Filtro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	BRW	5,70	114,00
1	7	5	UN	Bastão de silicone grosso, embalagem de 1kg; adesivo termoplástico à base de resinas sintéticas e ceras, transparente	RENDICOLA	23,00	115,00
1	10	20	CX	Borracha branca nº.40, caixa com 40 unidades, apaga lápis e lapiseira	RED BOR	9,00	180,00
1	15	30	CX	Caneta Esferográfica nas Cores Preta, Azul e Vermelha, Caixa C/50; Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	BIC	29,00	870,00
1	16	80	UN	Caneta Marca Texto; Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina Tintas fluorescentes brilhantes Boa resistência à luz Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax Tinta à base de água Não contém PVC	MASTERPRINT	0,73	58,40
1	19	20	CX	Clips com tamanho de referência 2/0; produzido em arame de aço; 500g	WIREPLAST	6,40	128,00
1	20	20	CX	Clips nº. 4/0; tamanho referencia 4/0; produzido em arame de aço; 500g	WIREPLAST	6,40	128,00
1	21	20	CX	Clips nº. 6/0; tamanho referencia 6/0; produzido em arame de aço; 500g	WIREPLAST	6,40	128,00
1	22	20	CX	Clips nº. 8/0; tamanho referencia 8/0; produzido em arame de aço; 500g	WIREPLAST	6,40	128,00
1	25	100	UN	Cola Branca 90Gr; Fórmula a base de água e PVA; acabamento transparente e flexível; Cola 100% lavável mesmo depois de seca	PIRATININGA	1,20	120,00
1	29	10	UN	Estilete largo; Trava automática; Lâmina 18 mm em aço carbono extensível interna	MASTERPRINT	0,98	9,80
1	32	100	UN	Fita Adesiva Transparente 48x50 ; Filme de polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico. 48 x 50mts	ADELBRAS	2,49	249,00
1	33	250	UN	Fita Crepe 18x50; Papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Remover a fita até 24 horas após a aplicação 18 x 50mts	ADELBRAS	2,75	687,50
1	34	100	UN	Fita Crepe Adesiva na cor Branca, 24x50; Ótima Aderência sem Tirar Tinta da Superfície Aplicada, Com Papel Crepado Saturado Coberto com Adesivo à Base de Borrachas e Resinas Sintéticas.	ADELBRAS	3,70	370,00
1	35	10	UN	Fita Durex 12x65 C/10; Filme de polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico. Contém 10 rolos 12 x 65mts	ADELBRAS	13,00	130,00

1	37	30	UN	Folha Isopor 10mm; Isopor EPS em Placa Dimensão: 100cmx50cmx10mm	EPS	1,80	54,00
1	38	30	UN	Folha Isopor 20mm; Isopor EPS em Placa Dimensão: 100cmx50cmx20mm	EPS	4,00	120,00
1	39	30	UN	Folha Isopor 40mm; Isopor EPS em Placa Dimensão: 100cmx50cmx40mm	EPS	8,00	240,00
1	44	100	CX	Grampo 26/6 C/5000; Grampos galvanizados Grampos de zinco Pontas cortantes	CLASSE	2,70	270,00
1	52	50	UN	Massa Modelar c/12; A Base de Cera Atoxico 12 cores 180gr	ACRILEX	2,30	115,00
1	53	10	UN	Mouse USB Ótico; Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico). Conexão: USB. Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos. Cor: Preto. Cabo 1.5mts	MAXPRINT	8,80	88,00
1	62	10	UN	Papel Especial 180grs Verge; Contém 50 folhas Formato A4 (210 x 297) Gramatura 120g.	OFF PAPER	9,00	90,00
1	66	50	UN	Pasta Aba/Elastico 18mm; Polipropileno Translucido Fecho com elastico 315x226x18mm	POLIBRAS	2,25	112,50
1	68	50	UN	Pasta Aba/Elastico 40mm; Polipropileno Translucido Fecho com elastico 315x226x40mm	POLIBRAS	2,45	122,50
1	69	50	UN	Pasta Aba/Elastico 55mm; Polipropileno Translucido Fecho com elastico 315x226x55mm	POLIBRAS	3,45	172,50
1	71	5	UN	Pasta sanfona, tamanho ofício, com 31 divisões	POLIBRAS	32,50	162,50
1	75	5	UN	Perfurador médio capacidade 25 folhas; Possui 2 furos Margem de 6mm Fura até 25 folhas Espaço entre furos 80mm 122x100x56mm	BRW	19,00	95,00
1	79	100	UN	Pincel Atômico 1100; Nas Cores Verde, Vermelha, Preto e Azul, Escrita Grossa e Ponta Chanfrada, Recarregável, Tinta a Base de Álcool	PILOT	2,95	295,00
1	80	150	UN	Pincel Quadro Branco; Feltro de 2mm de espessura Ótima apagabilidade 143 x 50 x 28mm	MASTERPRINT	1,94	291,00
1	81	5	UN	Pistola Cola Quente; Bivolt/40W Bico Grosso Certificada pelo INMETRO	CLASSE	13,00	65,00
1	84	10	UN	Recibo Comercial com Canhoto 50fls	SAO DOMINGOS	0,89	8,90
1	86	20	UN	Refil reabastecedor quadro branco; tinta liquida; cores; embalagem 20ml	RADEX	6,50	130,00
1	91	10	UN	Tesoura Uso Geral 25 cm; Lâmina em aço inox 8. Cabo em polipropileno Emborrachado. Tamanho:25cm	MASTERPRINT	5,70	57,00
1	92	80	UN	Tinta Guache 250 ml; Tinta lavável/solúvel em água. Não Tóxica	PIRATININGA	2,90	232,00
1	94	100	UN	Tinta a Base de Resina Acrilica, não toxica e soluvel em agua; resistente a lavagem e cores não misciveis entre si; aplicação com pincel ou esponja com fixação a frio; embalagem 37ml	ACRILEX	2,50	250,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 6.386,60
---------------------------------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **31/2017**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **31/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **31/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

4.2 - O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente.

4.3 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme quantidade solicitada, sem fracionamentos e de acordo com a proposta da contratada, sem falhas ou defeitos, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município, caso haja alguma irregularidade os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega.

4.4 - A compra do objeto desta licitação só será válida quando Autorizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Ordem de Compra/empenho ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado ao pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Compra.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Compra/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de junho de 2017

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 21.943.423/0001-15
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: